

ORE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

**NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
ORE SECURITIZADORA S.A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente “Investidores” ou “Titulares”, “CRI” e “Securitizadora”), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), estão convocados a se reunirem à Nona Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI (“9ª AGT”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **21 de junho de 2023, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com.br, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pela Securitizadora a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto em até 02 (dois) dias úteis, preferencialmente, da 9ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 9ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática.

Ordem do Dia: A 9ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos das Cláusulas 8.1. e seguintes do Termo de Securitização, em decorrência do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes ao mês de maio de 2023 na data de 16/05/2023; **(ii)** a autorização do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de junho e julho de 2023, e, conseqüentemente, incorporação dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023 no saldo devedor dos CRI, retornando a ordem de pagamentos dos Juros Remuneratórios, a partir do mês de agosto de 2023, não havendo nenhum tipo de alteração sobre as disposições dos Juros Remuneratórios; **(iii)** em caso de aprovação dos itens i e ii da Ordem do Dia, a autorização para a suspensão de todos os Encargos Moratórios decorrentes de eventuais inadimplências pecuniárias e não pecuniárias existentes até a data de realização da assembleia; **(iv)** aprovar a inclusão das prestadoras de serviços D2 Engenharia e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.421.595/0001-48 e Larss Excelencia em Avaliações., inscrita no CNPJ sob o nº 49.873.498/0001-96, na lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI disposta na seção III – Termos Definidos da CCB; **(v)** aprovar a exclusão da prestadora de serviços DLR Engenheiros Associados SS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.100.002/0001-52, da lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI disposta na seção III – Termos Definidos da CCB; e **(vi)** a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 9ª AGT.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, e de maneira residual, nos Documentos da Operação.

As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do respectivo titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações devendo ser outorgadas dentro do prazo de 12 (doze) meses da presente convocação;; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da 9ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, com cópia para ahg@vortex.com.br.

A 9ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4. do Termo de Securitização, sendo válida a deliberação de aprovação do item (i) da Ordem do Dia tomadas pelos Titulares dos CRI representando 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme a Cláusula 8.1.2. do Termo de Securitização, sendo que caso o quórum mínimo para aprovação não seja alcançado, a Emissão não poderá ser vencida antecipadamente, conforme Cláusula 8.1.3 do Termo de Securitização, e as deliberações dos itens (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) da Ordem do Dia tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 9ª AGT, conforme a cláusula 14.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2023.

Diretor de Relação com Investidores